

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº 057/2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO, REDAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Nacional de Educação, com duração decenal, visando a articulação do sistema nacional de educação;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei Federal Nº 15.388, De 14 de abril de 2026**, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e alinhamento das políticas educacionais locais às novas diretrizes nacionais, garantindo a participação técnica e social na elaboração do diagnóstico e do texto base do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal de Sistematização, Redação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME**, no âmbito do Município de Sete Quedas - MS, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, revisão e acompanhamento das metas educacionais para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica Municipal, entre outras atribuições correlatas:

- I. Realizar o levantamento de dados estatísticos e a elaboração do diagnóstico situacional detalhado da educação no município de Sete Quedas;
- II. Elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação (PME), tomando como referência obrigatória as diretrizes e metas estabelecidas pela **Lei Federal nº 15.388/2026**;
- III. Organizar e sistematizar as contribuições advindas de consultas públicas, conferências e reuniões com a comunidade escolar e sociedade civil;
- IV. Monitorar a execução das metas e estratégias após a aprovação do plano, produzindo relatórios periódicos de avaliação.

Art. 3º - A Comissão Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e de outros órgãos técnicos pertinentes, a serem designados por Portaria específica.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros da Comissão Técnica Municipal é considerado

serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerado a qualquer título.

Art. 5º - A duração dos trabalhos da Comissão estará alinhada ao período necessário para a completa elaboração, tramitação legislativa e posterior monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026-2036), observando-se os prazos legais estabelecidos na legislação federal.

Art. 6º - ste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas - MS, aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES